



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Gabinete do Juiz Conselheiro

SENTENÇA N.º 3 /2013

Proc. N.º 2/2013 – M

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Como se vê da Guia de Receita ora junta, o responsável, Luís Tadeu da Silva Dutra, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, pagou voluntariamente, pelo mínimo legal, a multa fixada no art. 66.º, n.º 1, al. a) e 2, da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/8, correspondente à inobservância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas da conta de gerência do ano de 2012.

Este facto extingue o procedimento por responsabilidades sancionatórias, nos termos do disposto no art. 69º, n.º 2, al. d) da mesma Lei.

Arquive e notifique.

Ponta Delgada, 4 de Julho de 2013

O Juiz Conselheiro

Nuno Lobo Ferreira